

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVII — 68.º DA REPÚBLICA — NUM. 18.547

BELEM — SEXTA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 1957

LEI N. 1.493 — DE 21 DE AGOSTO DE 1957

Autoriza a abertura do crédito especial de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) destinado a auxiliar os festejos do 20.º Centenário de fundação do Município de Curuçá.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), destinado a auxiliar os festejos comemorativos do 2.º Centenário da fundação do Município de Curuçá, a realizar-se em outubro de 1957.

Parágrafo Único. A importância acima referida deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Oficial dos festejos, organizada pela Prefeitura Municipal.

Art. 2.º A despesa decorrente desta lei, correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de agosto de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 1.494 — DE 21 DE AGOSTO DE 1957

Autoriza a abertura do crédito suplementar de Cr\$ 58.800,00 para pagamento de pessoal contratado.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício vigente, Tabela n. 19, da Lei Orçamentária, verba "8 02 1 — Pessoal Variável — Contratados" — o crédito suplementar de cinquenta e oito mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 58.800,00).

Art. 2.º O crédito de que trata o artigo acima, correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de agosto de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 1.495 — DE 21 DE AGOSTO DE 1957

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr\$ 100.000,00 para a construção de uma casa destinada ao funcionamento da escola pública da vila "Ponta de Ramos", no Município de Curuçá.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito

ATOS DO PODER EXECUTIVO

especial de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) para ocorrer às despesas com a construção de uma casa para escola primária na vila "Ponta de Ramos", no Município de Curuçá.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de agosto de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 1.496 — DE 21 DE AGOSTO DE 1957

Concede pensão à senhora Guiomar Tavares Fontenelle da Silva.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à senhora Guiomar Tavares Fontenelle da Silva, viúva de Carlos Ferreira da Silva, ex-2.º sargento, da antiga Brigada Militar do Estado, uma pensão de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00).

Art. 2.º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir, no presente exercício, o crédito especial de onze mil cruzeiros (Cr\$ 11.000,00) para atendimento da presente lei, no ano em curso.

Art. 3.º Figurará nas leis orçamentárias dos exercícios seguintes, durante a vida da beneficiária, a pensão concedida nesta lei.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de agosto de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 1.497 — DE 21 DE AGOSTO DE 1957

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedido um auxílio especial de três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00) mensais, a partir de agosto do corrente ano, a favor do Sr. Raimundo Pereira Brasil, enquanto existir, como prêmio do Estado do Pará, pelos seus relevantes serviços prestados ao mesmo.

Art. 2.º Fica aberto no corrente exercício o crédito especial de quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00), para ocorrer à despesa autorizada no artigo anterior, a qual correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Figurará nas leis orçamentárias futuras o crédito necessário ao atendimento da presente lei.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de 1 de agosto do

corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de agosto de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 1.498 — DE 23 DE AGOSTO DE 1957

Abre crédito especial de Cr\$ 24.000,00 para pagamento da gratificação a quem exercer o cargo de Assistente Judiciário Chefe.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto, no exercício financeiro do corrente ano, o crédito especial de vinte e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 24.000,00), para pagamento da gratificação a quem exercer o cargo de Assistente Judiciário Chefe, à razão de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00) mensais, além dos vencimentos do cargo.

Art. 2.º A despesa a que se refere o art. 1.º, correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de agosto de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 1.499 — DE 21 DE AGOSTO DE 1957

Dispõe sobre a extinção e reorganização de Departamentos, faz alterações no Quadro Único do Funcionalismo Público Civil do Estado e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Ficam extintos os Departamentos de Pessoal e do Material.

Art. 2.º Fica restabelecido o Departamento do Serviço Público (D.S.P.), criado pelo Decreto-lei n. 3.594, de 28 de outubro de 1940, o qual será constituído de três (3) Divisões, a saber:

• Divisão de Organização e Orçamento (D.O.O.), Divisão de Pessoal, Seleção e Aperfeiçoamento (D.P.) e Divisão do Material (D.M.), cujo quadro de funcionários vai anexo à presente lei.

Art. 3.º Ficam extintos no Quadro Único do Funcionalismo Público Civil do Estado os cargos, em comissão, de "Diretor", lotados nos Departamentos de Pessoal e do Material e "Ajudante de Tesoureiro", padrão K, lotado no Departamento do Material.

Art. 4.º Ficam criados no re-

ferido Quadro Único, os seguintes cargos:

Isolado, de provimento em comissão

3 — Diretor, lotados nas Divisões de Organização e Orçamento (D.O.O.), de Pessoal (D.P.) e Material (D.M.), com vencimento mensal de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00).

Isolado, de provimento efetivo

1 — Assistente Técnico, padrão S, lotado na Divisão do Pessoal;

1 — Chefe de Expediente, padrão M, lotado na Divisão do Material.

Art. 5.º Fica elevado de K para M, o padrão de vencimento do cargo de Chefe de Expediente, lotado na Divisão do Pessoal.

Art. 6.º Fica estabelecida a representação mensal de três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00) a cada um dos Diretores de Divisão do D.S.P.

Art. 7.º Fica criada a função gratificada de "Diretor Geral", com a remuneração mensal de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00).

Parágrafo Único. A função a que se refere este artigo será exercida por um dos Diretores de Divisão, de livre escolha do Chefe do Executivo, o qual perderá o direito à percepção da representação do seu cargo.

Art. 8.º Fica criada a função gratificada de "Secretário", com a remuneração mensal de hum e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 1.500,00).

Art. 9.º Ficam criadas as funções gratificadas de "Chefe de Seção", nas Divisões de Organização e Orçamento (D.O.O.) uma (1), na Divisão do Pessoal (D.P.) três (3) e na Divisão do Material (D.M.) duas, com a remuneração mensal de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00).

Art. 10. As atribuições do D.S.P. serão as que forem estabelecidas no respectivo Regulamento que o Governo do Estado expedirá.

Art. 11. A presente lei entrará em vigor a partir de 1 de janeiro de 1958, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de agosto de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Benedito Carvalho
Secretário de Estado do Governo

Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

Henry Checrala Kayath
Secretário de Estado de Saúde Pública

Jarbas de Castro Pereira
Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

José Mendes Martins
Secretário de Estado de Produção

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO:

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. AURELIO CORREIA DO CARMO

SECRETÁRIO DE FINANÇAS:

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:

Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO

Dr. JOSÉ MENDES MARTINS

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6262

Tenente CLAUDIO DE SOUZA MENEZES
Diretor GeralPEDRO DA SILVA SANTOS
Redator-ChefeMatéria paga será recebida: — Das 8 às 13.30 horas,
diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS

CAPITAL:

Anual	Cr\$ 800,00
Semestral	500,00
Número avulso	2,00
Número atrasado	3,00

ESTADOS E MUNICÍPIOS:

Anual	Cr\$ 1.000,00
Semestral	600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será,
na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez	Cr\$ 1.200,00
1 Página comum, uma vez	900,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10 % de abatimento.	
De 5 vezes em diante, 20 %, idem.	
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00.	

EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente
para a publicação nos jornais até às 14.00 horas, exceto
aos sábados.As reclamações pertinentes à matéria retribuída,
nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por
escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14.30 horas, e, no máximo,
24 horas após a saída dos órgãos oficiais.Os originais deverão ser datilografados e autenticados,
ressalvadas, por quem de direito, as rasuras e emendas.
A matéria paga será recebida das 8 às 14.00 horas
nesta I. O., e no posto coletor à rua 13 de Maio, das 8.00
às 11 horas, exceto aos sábados.Excetuadas as para o exterior, que serão sempre
anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época,
por seis meses ou um ano.As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem
aviso.Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade
de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão
impressas o número do talão do registro, o mês e o ano em
que findará.A fim de evitar solução de continuidade no recebimento
dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação
com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas
atuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,
em qualquer época, pelos órgãos competentes.A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados
de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes,
quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de
cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da
Imprensa Oficial.Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se
fornecerão aos assinantes que os solicitarem.QUADRO DO PESSOAL DO D.S.P.
DIVISÃO DE ORGANIZAÇÃO E ORÇAMENTO

Padrão ou Classe	CARGO	VENCIMENTO
J	1 Diretor de Divisão	120.000,00
J	2 Contabilista	39.600,00
H	1 Almoxtarifista	37.200,00
G	1 Escriturário	36.000,00
G	2 Auxiliar de escrita	36.000,00
E	1 Escriturário-apurador	36.000,00
E	1 Servente	12.000,00
	Representação ao Diretor ..	
	Gratificação a 1 Chefe de Secção	
		12.000,00
	Divisão do Pessoal	120.000,00
	1 Diretor de Divisão	96.000,00
	1 Consultor Jurídico	96.000,00
	1 Assistente Técnico	50.400,00
	1 Chefe de expediente	40.800,00
	1 Oficial administrativo	39.600,00
	1 Oficial administrativo	38.400,00
	1 Oficial auxiliar	36.000,00
	7 Escriturário	39.600,00
	1 Arquivista	39.600,00
	1 Protocolista	67.200,00
	2 Servente	36.000,00
	Representação ao Diretor ..	
	Gratificação a 1 Chefe de Expediente	
	Idem a 3 Chefes de Secção	18.000,00
		12.000,00
	36.000,00	
	Divisão do Material	120.000,00
	1 Diretor de Divisão	55.200,00
	1 Contador	50.400,00
	1 Chefe de expediente	42.000,00
	1 Contabilista	41.600,00
	2 Contabilista	42.000,00
	1 Oficial	40.800,00
	1 Oficial	39.600,00
	1 Oficial administrativo	39.600,00
	1 Almoxtarifista	38.400,00
	2 Oficial auxiliar	37.200,00
	1 Ajudante de almoxtarifista ..	36.000,00
	3 Auxiliar de escrita	108.000,00
	1 Motorista	39.600,00
	1 Servente	36.000,00
	Representação ao Diretor ..	
	Gratificação ao Chefe de Expediente	
	Idem a 2 Chefes de Secção	18.000,00
		24.000,00
	Gratificação	
	Ao Diretor de Divisão que exercer a função de Diretor Geral	60.000,00
	Ao funcionário que servir de Secretário	18.000,00

DECRETO N. 2.315 — DE 21 DE AGOSTO DE 1957

Transfere no Quadro Unico, a lotação de um cargo de Contador, classe O e outro da classe P.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, item I, da Constituição do Estado do Pará e tendo em vista a necessidade do serviço,

DECRETA:
Art. 1º. Fica transferida no Quadro Unico, do Funcionalismo Civil Estadual, a lotação de um cargo de "Contador", classe O do Departamento do Material para o Departamento de Despesa e outro da classe P, do Departamento de Contabilidade para o Departamento do Material.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de agosto de 1957.

Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Benedito Carvalho

Secretário de Estado do Governo

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid

Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 2.316 — DE 21 DE AGOSTO DE 1957

Anula o decreto datado de 10/9/1956, que nomeou Alceu Cavalcante, para a classe N, da carreira de "Contador", nomeando-se o mesmo para a classe O, da mesma carreira.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, item I, da Constituição Política

do Estado do Pará e em atendimento aos termos do Venerando Acórdão n. 963, de 10 de julho do ano de 1957, do Tribunal de Justiça do Estado,

DECRETA:

Art. 1º. Anular o decreto de 10 de setembro do ano de 1956, que nomeou Alceu Cavalcante, para a classe N, da carreira de "Contador", lotado no Departamento de Despesa, nomeando-se o mesmo para a classe O, dessa carreira no aludido Departamento aplicando-se-lhe o que dispõe o art. 45, parágrafo único da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de agosto de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid

Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 235 — DE 21 DE AGOSTO DE 1957

O Governador do Estado do Pará, usando das suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar Argemiro Agrigento Rodrigues da função de Presidente do Conselho Escolar da Prainha.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de agosto de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1957

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Georgete Bentes de Souza ocupante do cargo de Estatístico Auxiliar, classe C, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Estatística 60 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 2 de julho a 30 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1957.
Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Benedito José Carvalho
Secretário de Estado de Governo

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 1957

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Pedro Raimundo Rodrigues, Sinalheiro de 2a. classe, da Delegacia Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de agosto de 1957.
Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 1957

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Raimundo Lopes de Vasconcelos, Guarda Civil de 3a. classe, da Inspetoria da Guarda Civil.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de agosto de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com a Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Raimundo Nonato Gomes para exercer o cargo, que se acha vago, de 2o. Suplente de Juiz na sede da Comarca de Marabá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de agosto de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 1957

O Governador do Estado resolve designar o cabo, da Polícia Militar do Estado, Gregório Xavier Pereira para exercer a função de comissário de polícia em Santa Maria das Barreiras, Município de Conceição do Araguaia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de agosto de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 1957

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o ato, de 5 de julho último, que nomeou, de acordo com a Lei n. 761, de 8 de março de 1954, José Ferreira da Silva para exercer o cargo de 2o. Suplente de Juiz na sede da Comarca de Marabá, em virtude de o mesmo não ter assumido o exercício do cargo no tempo legal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de agosto de 1957.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 1957

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Elza de Albuquerque Neves do cargo de "Contabilista", classe F, do Quadro Único, lotado no Departamento de Despesa, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de agosto de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Antonia Ceres Cunha de Oliveira para exercer, interinamente, o cargo de "Escrutinário-Apurador", padrão C, do Quadro Único, lotado no Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas, da S.E.F., vago com a nomeação de Joaquim da Silva Neves para outro cargo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de agosto de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções no D. O. n. 18.544, de 20/8/57.

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 1957

O Governador do Estado resolve promover, por merecimento, de acordo com o art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Candido Passos da Silva do cargo de classe O, da carreira de "Contador", do Quadro Único, do Departamento do Material, ao cargo da classe P, dessa carreira, lotado no mesmo Departamento de Material, da Secretaria de Estado de Governo, vago com o falecimento de Djalma Marques de Carvalho, cuja lotação foi transferida por Decreto n. 2.315, de 21/8/57.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de agosto de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 1957

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Oscar do Amaral Gonçalves, ocupante do cargo de Escrivão-Apurador, padrão C, do Quadro Único, lotado no Departamento de Contabilidade, da Secretaria de Finanças, 60 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 7 de junho a 5 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de agosto de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 1957

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Celina Pacheco Vidal, ocupante do cargo de professor de 1a. entrada, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Umarizal, Município de Arariuna, 90 dias de licença-reposo, a contar de 9 de agosto a 6 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de agosto de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1957

O Governador do Estado resolve remover, "ex-officio", de acordo com o art. 57, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Hilda Mesquita Pereira, ocupante do cargo de professor de 1a. entrada, padrão A, do Quadro Único, da escola Estadual da Ilha Pescada, para o lugar Anajás, Município de Muana.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1957.
Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1957

O Governador do Estado resolve demitir, de acordo com o art. 186, item II §§ 1o. e 2o. do Item IX, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Elza Lobo Monteiro do cargo de professor de 2a. entrada, padrão C, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Dr. Paula Pinheiro, da cidade de Bragança.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1957

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Quodvult Corrêa Monteiro, ocupante do cargo de professor de 1a. entrada, padrão A, do Quadro Único, com exercício na Escola Mista da Travessa do Km. 24, Município de Maracanã, 90 dias de licença-reposo, a contar de 5 de agosto a 2 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 1957

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Santana Moura da Silva, extranumerário diarista da Secretaria de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de agosto de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Henry Kayath
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 1957

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Rita Pessoa de Carvalho, ocupante do cargo de Atendente, classe A, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Saúde Pública, 30 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 22 de julho a 20 de agosto.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de agosto de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Henry Kayath
Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado com o Sr. Secretário de Estado do Governo.

Em 22/8/57.

Petições:

2369 — Eliezer de Moraes Pinto —

Ao parecer da S. O. T. V.

1845 — João Coelho de Lima —

Concedo 60 dias de licença, nos termos do laudo médico, a partir de 1/7/57. Ao D. P.

2371 — Antonio Gonçalves Chaves —

Ao parecer da S. O. T. V.

2370 — Abdias Gomes de Almeida —

Ao Dr. S. P. para examinar "in-loco" na propriedade referida,

com parecer sobre o que é solicitado. Despesas do transporte e diárias por conta do interessado.

Ofícios:

N. 40 da Prefeitura Municipal de Curuçá — Como parece. Ai S. E. F., para atender.

N. 381, da Secretaria do Conselho Técnico de Economia e Finanças — Arqueive-se na S. E. G.

S/n, da Escola do Arraial do Caeté, Ourém — Ao Dr. S. O. T. V., para que vá um engenheiro ou outro profissional, examinar este organismo "in-loco", modificá-lo ou não e tratar de quem proceda as obras solicitadas.

S/n, do Agente da Companhia Nacional de Navegação Costeira — Encaminhe-se à Consultoria Geral do Estado.

N. 719, do Departamento do Material, encaminhando expediente do Departamento Estadual de Estatística — Adquirir-se, pela verba própria.

Ns. 497 e 498, da Câmara Municipal de Belém — Acusar.

N. 496, da Câmara Municipal de Belém — Responda-se que o Comissariado já foi criado por Decreto de 4/8/52, e que já foi nomeado seu titular por decreto de 24/7/57.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário.
Em 19/8/57

0383 — Antonio Eutropio de Sousa, capitão da reserva remunerada da P. M., pedindo o pagamento de adicional — Ao exame e parecer do D. P.

0388 — João Martins Barros, funcionário estadual, faz solicitação — A D. E., para encaminhar.

0387 — Santa Casa de Misericórdia do Pará, pedindo o pagamento proveniente de hospitalização por conta do Estado — A D. E., para encaminhar.

0388 — Santa Casa de Misericórdia, pedido de pagamento — A D. E., para encaminhar.

0389 — Santa Casa de Misericórdia, remessa de conta para efeito de pagamento — A D. E., para encaminhar.

Ofícios:

S/n, da Procuradoria Fiscal, versando sobre a isenção do imposto de transmissão de propriedade referente à aquisição de casa por funcionário público — Cumprido o despacho de fls., encaminhe-se ao Exmo. Sr. General Governador do Estado.

N. 690, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo o ofício do escrivão de polícia de Ourém representando contra o delegado local — Ao dr. Chefe de Polícia para fazer-me apresentar o sinatário do ofício retro.

Telegramas:

N. 314, de Cleveland Leal, delegado de polícia de Maracanã, anexo o ofício n. 333, do T. J. E. — Prestada a informação pelo delegado de polícia de Maracanã encaminhe-se ao Exmo. Sr. General Governador do Estado.

N. 323, de João Ciro de Moura, adjunto de promotor de Altamira, comunicação de posse — Agradecer e arquivar.

N. 324, de Sandoval Godinho, promotor público de Cametá — Arquivar-se.

N. 32, de Jorge José Filho, adjunto de promotor de Tucuruí — Arquivar-se.

N. 326, de Asterio Castro, delegado de polícia de Salinópolis — Arquivar-se.

N. 327, de Amelio da Silva Albuquerque, delegado de polícia de Castanhal, faz solicitação — Chamar o sinatário.

N. 329, de Reynaldo Xerfan, óbidos, sobre o escrivão Enéas Cavalcante — De-se ciência, encaminhar ao D. P. e arquivar.

Boletins:

N. 154, da Polícia Militar, serviço para o dia 14/8/57 — Ciente. Arquivar-se.

N. 155, da Polícia Militar, serviço para o dia 15/8/57 — Ciente. Arquivar-se.

N. 181, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 14/8/57 — Ciente. Arquivar-se.

S/n, do Educandário Nogueira de Faria, sobre a demissão do sr. Miguel Queiroz Filho, inspetor-chefe daquele Educandário — A D. E., para dar conhecimento como deve ser procedido e arquivar.

S/n, do Educandário Nogueira de Faria, prestando informações — Cumprido o despacho de fls., encaminhe-se ao Exmo. Sr. General Governador do Estado.

S/n, da Cia. de Rádio Intermunicipal do Brasil, Belém, pedindo providências — Acusar recebido, dizendo das providências tomadas.

N. 17, do Departamento Estadual de Segurança Pública — Ciente. Arquivar-se.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Em 20/8/57

Petições:

08 — Francisco da Cruz, tabelião de Notas no Município de Igarapé-açu, pedindo aposentadoria — Esta Secretaria opina pela decretação da aposentadoria do tabelião de Notas de Igarapé-açu com os proventos anuais de Cr\$ 115.999,60 (cento e quinze mil novecentos e noventa e nove cruzeiros e sessenta centavos) — A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

017 — Julio Dutra de Magalhães, Oficial de Justiça do Juizado de Direito da Comarca de Igarapé-açu, solicitando aposentadoria — Esta Secretaria nada tem a opor à decretação da aposentadoria "sub-examen" desde que observadas as exigências legais — A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

0191 — Antonio de Melo Aguiar, coletor estadual de Ponta de Pedras, pedido de aposentadoria — Ao D. P., como sugere a Consultoria Geral do Estado.

0194 — Diocleciano Franklin de Cristo, sobre a compra de terras devolutas na vila de Maracacura, no Furo do Maguari, em Icoaraci — A S. O. T. V.

0224 — Homero Francisco Pascoal, escrivão de polícia na Capital, pedindo efetividade no cargo — A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

0363 — Jefferson Alvares Pessoa, coletor de Rendas do Estado em Bragança, solicitando estabilidade na Coletoria Estadual de Capanema — Cumprido o despacho de fls., encaminhe-se ao Exmo. Sr. General Governador do Estado.

0390 — Luiz Guedes de Sena, sinaleiro, solicitando seu aproveitamento no cargo de Fiscal de Trânsito — Ao D. E. S. P., com urgência.

Ofícios:

N. 660, da Secretaria de Finanças, tratando do inquérito administrativo em que é indiciado o funcionário Lélis Pacheco de Oliveira — Encaminhe-se ao Exmo. Sr. General Governador do Estado.

S/n, da Secretaria do Governo, anexo os autos de inquérito administrativo para apurar irregularidades constatadas no Almoarifado do D. M. — A D. E., para a diligência requerida.

N. 283, da Associação Comercial do Pará, sobre a regulamentação dos limites de produção e taxas referentes aos produtos da indústria extrativa vegetal — A consideração do Ilustre titular da Secretaria de Produção.

N. 2708, da Secretaria de Educação e Cultura, remetendo o ofício da diretora do Grupo Escolar "Dr. Freitas", pedindo seja feita a capinação do quintal do referido estabelecimento — Ao Diretor do Presídio "S. José" para providenciar.

N. 12, da Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis e Atuárias do Pará, solicitando a publicação da Lei federal n. 3.191, de 2 de julho de 1957, que cria a Universidade do Pará — A Imprensa Oficial.

N. 1082, da Secretaria de Finanças, anexo o expediente do recolhimento da receita, pelo D. E. S. P. e D. E. T. — Ao D. E. S. P., para informar.

N. 411, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo uma relação nominal dos servidores d. I. E. P. M. e A. G. e D. E. T. — Encaminhe-se à S. F.

N. 105, da Prefeitura Municipal de S. Castano de Odvelas, sobre a nomeação de Raimundo de Sousa Rodrigues, para o cargo de escrivão de polícia local — A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

N. 102, da Delegacia de Polícia de Santarém, pedido de material de expediente — A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 20-8-57.

Processos:

N. 3827, da Empresa de Navegação Aquidaban — A 1.ª Seção, para liquidação do depósito, considerando-se o total verificado pelo funcionário A. Cardias.

Ns. 4016, de Jorge Araujo; 4019, de Etelvina Costa Monteiro e 4018, de Carlos Joaquim Cavalcante — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 4024, de Nelson F. Costa — Verificado, embarque-se.

S/n, do Departamento Estadual de Aguas — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 4005, de M. L. Varela & Cia. — Ao funcionário Aristides Cardias, para verificar e informar.

N. 3511, de S. L. Aguiar & Cia. — A 2.ª Seção.

N. 4009, dos Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul — Verificado entregue-se.

N. 4017, da Importadora de Tecidos S. A. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 4017, da Importadora de Tecidos S. A. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 4008, de Benedito Murtan — Ao chefe da 2.ª Seção, para exame e parecer.

Ns. 3451 e 3379, de S. L. Aguiar, e 3523, de Soares de Carvalho Sabões e Óleos — A 2.ª Seção.

Frequência dos tripulantes da lancha "5 de Outubro" — A Contadoria.

N. 4001, de B. W. Bendel — A 2.ª Seção.

N. 3987, da Empresa Exportadora Paraense Ltda. — A 2.ª Seção.

N. 3575, de Marcos Athias & Cia. — A 1.ª Seção, para os devidos fins.

Ns. 3908, de Sobral Irmãos S. A., 3936, de Mourão Ferreira, Comércio e Indústria e 3945, de B. W. Bendel — A 2.ª Seção.

N. 4013, de Moler S. A. — Ao funcionário Benedito França, para assistir e informar.

N. 4012, de José Maria Archer — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

Ns. 431 e 432, do Gabinete do Governador — A Contadoria.

Ns. 3390 e 1358, do Serviço

rial de expediente — A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

N. 151, da Procuradoria Geral do Estado, anexo a petição n. 0392 de Corbiniano Henrique da Silva, alijunto de promotor público de Bujaru, requerendo a gratificação de adicional — Ao exame e parecer do D. P.

Memorandum:

S/n, da Livraria Freitas Bastos, Rio de Janeiro, tendo da remessa de livros sobre assuntos jurídicos — Solicitar a remessa.

Especial de Saúde Pública, e s/n., dos Snapp — Dada baixa no manifesto geral entregue-se.

N. 4023, de H. Carvalho — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 3846, da Importadora e Exportadora Ltda. — A 2.ª Seção, para em seguida à 1.ª, para os devidos fins.

Ns. 4027, do Coronel Moura Carvalho, 146, do Quartel General da Primeira Zona Aérea, e 3391, 3392 e 3397, do Serviço Especial de Saúde Pública, e s/n., dos Snapp — Dada baixa no manifesto geral entregue-se.

N. 4007, de Benedito Murtan — Ao chefe da 2.ª Seção, para exame e parecer.

N. 4029, da Companhia Industrial do Brasil — Ao funcionário Osvaldo Cardias, para assistir e informar.

N. 3332, de Breves Industrial — A 2.ª e, posteriormente, à 1.ª Seção, para os devidos fins.

N. 4.0.21, da Livraria Batista — Dada baixa no manifesto geral verificado entregue-se.

N. 4022, de Comércio, Indústria, Pires Guerreiro — Ao funcionário Basílio Mendonça, para assistir e informar.

Ns. 3312, 3478, 3614 e 3495, de Soares de Carvalho — A 2.ª Seção.

N. 3296, do Banco de Crédito da Amazônia — A Contadoria, para processar a restituição, nos termos da informação supra.

N. 4030, da Companhia Industrial do Brasil — Ao funcionário O. Cardias, para assistir e informar.

N. 4026, do Laboratório Wander do Brasil S. A. — Verificado, embarque-se.

N. 200, do Serviço de Cadastro Rural — A Contadoria.

N. 240, do Estabelecimento Regional de Subsistência — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 4031, de J. Fonseca & Cia. — Ao chefe do posto fiscal do Porto do Sal, para assistir e informar.

N. 4025, de Barros e Cordeiro Comércio e Navegação S.A. — Ao chefe do posto fiscal do Porto do Sal, para providenciar e informar.

N. 4011, de S. L. Aguiar & Cia. — Submeto, preliminarmente, ao exame e parecer do Sr. Diretor do D.F.T.C.

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

GABINETE
DO SECRETÁRIOPORTARIA N. 96 — DE 21 DE
AGOSTO DE 1957

O Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições e tendo em vista a determinação do Exmo. Sr. General Governador do Estado, constante do Memorandum n. 212-57-SEC., de 19/8/57, da Secretaria de Estado do Governo,

RESOLVE:
Readmitir a contar desta data, Francisca Costa e Silva, para prestar seu serviço como Auxiliar de

Escrita no Departamento de Classificação de Produtos do Estado, percebendo a diária de trinta e três cruzeiros e trinta e três centavos (Cr\$ 33,33), correndo o respectivo dispêndio pela verba Secretaria de Estado de Produção, Sub-Conservação, Pessoal Variável — Diarista, Tabela n. 56, constante da Lei n. 1420, de 26 de novembro de 1956.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Produção, 21 de agosto de 1957.

José Mendes Martins
Secretário de Estado de Produção

GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO
ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Chaves, no Estado do Pará, para, a construção de 50 metros de muralha do cais de Proteção e Acostamento da Cidade.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor Rodolpho Chermont Júnior, Prefeito Municipal de Chaves, cumprindo diligência ordenada pelo Tribunal de Contas da União, firmaram o presente termo aditivo ao acôrdo celebrado entre as mesmas partes em 22 de Dezembro de 1956, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm:

PRIMEIRO: — Dar a seguinte redação ao parágrafo único da cláusula terceira do acôrdo aditado, o qual passará a vigorar como parágrafo primeiro:

Parágrafo Primeiro: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acôrdo com a prioridade da verba, será feito em parcelas, segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

SEGUNDO: — Adotar o seguinte parágrafo segundo à cláusula terceira:

Parágrafo Segundo: — O saldo transferido para o exercício de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), correspondente ao total da verba classificada nesta cláusula, sendo a despesa empenhada sob o número 109, da verba própria, em 2 de janeiro de 1956.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as condições, cláusulas e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo senhor Rodolpho Chermont Júnior, Prefeito Municipal de Chaves, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 16 de Agosto de 1957.

WALDIR BOUHID

RODOLPHO CHERMONT JÚNIOR

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS
CHAVES

Testemunhas:

Jorge Jacinto de Souza

Célio Dacier Lobato.

Térmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Comissão de Estudos e Obras dos Rios Tocantins e Araguaia, para prosseguimento das obras projetadas, tais como desobstrução de canais, balizamentos, construção de pequenos portos e continuação dos Estudos visando a regularização do regime de águas do Rio Tocantins (Ligação Norte-Sul), interessando aos Estados do Pará, Maranhão e Goiás.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Comissão de Estudos e Obras dos Rios Tocantins e Araguaia, órgão subordinado ao Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, do Ministério de Viação e Obras Públicas, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e CEORTA representada a primeira pelo seu Superintendente, doutor Waldir Bouhid, e a segunda pelo seu Chefe, Engenheiro Julio Machado Sales, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de Janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de Outubro do mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de Dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de Janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo a Ceorta obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a este acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará à Ceorta, a quantia de quinze milhões de cruzeiros (Cr\$ 15.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo 4 — Poder Executivo; sub-anexo 10 — S. P. V. E. A. — Despesas de Capital — verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; Consignações — 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Constituição Federal), Discriminação da Despesa: 3.0.0.0 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.4.5.0 — Portos, Rios e Canais; 3.4.5.2 — Regime de águas e vias de comunicação; 27 — Diversos; 2 — Prosseguimento das obras projetadas, tais como desobstrução de canais, balizamentos, construção de pequenos portos e continuação dos estudos visando a regularização do regime de águas do rio Tocantins (Ligação Norte-Sul), interessando aos Estados do Pará, Maranhão e Goiás: quinze milhões de cruzeiros (Cr\$ 15.000.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: — Estando parte da dotação constante da presente cláusula classificada em 3.ª (terceira) prioridade, o pagamento dessa parte somente será feito após a liberação da respectiva verba pela Presidência da Repú-

blica.

CLÁUSULA QUARTA: — A Ceorta prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acordo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — A Ceorta apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acordo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 246 do decreto n. 4.536, de 28 de Janeiro de 1922 (Código de Contabilidade Pública), poderá a SPVEA dispensar a concorrência, nos termos do artigo 47, inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 34.132, de 9 de Outubro de 1953; promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

CLÁUSULA OITAVA: — A Ceorta terá autoridade para escolher, admitir e dispensar servidores, bem como efetuar pagamentos de serviços prestados, mediante recibos. A Ceorta terá ainda ampla liberdade para dispor sobre transações e demais condições do emprego do pessoal.

CLÁUSULA NONA: — Poderá este acordo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 16 de Agosto de 1957.

WALDIR BOUHID

JULIO MACHADO SALLES

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Aderbal Melo

Humberto Gusman Achá.

PLANO DE APLICAÇÃO DA VERBA DE CR\$ 15.000.000,00, (QUINZE MILHÕES DE CRUZEIROS) DESTINADO AS OBRAS QUE SERÃO CONSTRUÍDAS PELA COMISSÃO DE ESTUDOS E OBRAS DOS RIOS TOCANTINS E ARAGUAIA (C. E. O. R. T. A.)

1. Construção do Porto de Miracema do Norte (Estado de Goiás) conforme projeto e orçamento apresentados e aprovado pelo Exmo. Sr. Diretor Geral do D. N. P. R. C. 10.117.434,50
2. Construção do Porto de Santana (Estado do Maranhão) conforme projeto e orçamento apresentados, e já aprovado pelo Exmo. Sr. Diretor Geral do D. N. P. R. C. 2.832.379,10

3. Construção da Estrada de acesso ao Porto de Bôca de Piteira (Estado do Pará) ligando-o à Vila de Jatobá, conforme projeto a ser recebido da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia 2.000.186,40

T O T A L :: Cr\$ 15.000.000,00

Termo aditivo ao acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Cooperativa Escolar de Rio Branco (Acre) Limitada, para aquisição de equipamento e materiais destinados às dependências da citada cooperativa.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor Ruy Mendes, procurador da Cooperativa Escolar de Rio Branco (Acre) Limitada, cumprindo diligência ordenada pelo Tribunal de Contas da União, firmaram o presente termo aditivo ao acordo celebrado entre as mesmas partes em 31 de Dezembro de 1956, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm:

PRIMEIRO: — Excluir da cláusula primeira do acordo aditado a hipótese da prorrogação automática da vigência do termo.

SEGUNDO: — Suprimir do parágrafo único da cláusula terceira a expressão "a critério".

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo senhor Ruy Mendes, procurador da Cooperativa Escolar de Rio Branco (Acre) Ltda., e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 7 de Agosto de 1957.

WALDIR BOUHID

P. p. RUY MENDES

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Lia Rosa Negrão Guimarães

Julio Machado Salles.

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO
Departamento de Administração
EDITAL

Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido o senhor Moacir Batista de Miranda, ocupante efetivo do cargo de Classificador, Padrão C, do Quadro Único, lotado no Departamento de Classificação de Produtos desta Secretaria, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado prazo ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser de-

mitido do cargo por abandono de emprego, depois do competente inquérito administrativo, de acordo com o disposto no art. 36, da citada Lei (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Produção, em Belém, 21 de agosto de 1957. — Laércio Dillon da F. Figueiredo, Diretor do D. A.

(G. — Dias: 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30/8; 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26/9/57).

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO
ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA
CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 20

Edital n. 20 — Grupo n. 20

Concorrência Administrativa para fornecimento de dormentes, conforme listão, necessários à Estrada de Ferro de Bragança, durante o ano de 1957.

De ordem do Sr. Dr. Diretor, e de conformidade com o art. 37, letra B, do Decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940, torna público que no dia 10 de setembro de 1957, às nove (9) horas, no escritório do Almojarifado, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, serão recebidas propostas para fornecimento de dormentes, conforme listão, necessários à Estrada de Ferro de Bragança, durante o ano de 1957.

A Concorrência será presidida pelo Sr. Heitor Franco Carneiro Escrevente-datilógrafo, referência 22, ou na sua falta, pelo funcionário designado pelo Sr. Dr. Diretor, e obedecerá as seguintes condições:

PRIMEIRA — As propostas em cinco (5) vias, a primeira devidamente selada, todas datadas, assinadas e rubricadas em suas páginas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverão ser apresentadas em envólucros fechados e lacrados, com a declaração por fora, do assunto, nome e residência dos proponentes. Os envólucros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros. As propostas serão ainda rubricadas pelo Presidente da Comissão. Uma vez iniciada a abertura das propostas não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

SEGUNDA — Antes da adjudicação serão examinados os característicos e outros detalhes do material oferecido, sendo excluídos os materiais de que os ditos elementos não estejam conforme as exigências do serviço. Feita essa exclusão, o fornecimento do artigo caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscrito recusar-se a satisfazer a encomenda sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro de inscrições ou de correr por conta de sua caução a diferença com as aquisições do material a outro concorrente.

TERCEIRA — Em todos os fornecimentos terão preferência, em igualdade de condições, os proponentes nacionais.

QUARTA — Só serão aceitas propostas de fornecedores já devidamente inscritos nesta Estrada, de acordo com o Edital de Inscrição publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, no dia 4 de janeiro do corrente ano.

QUINTA — As despesas referentes à presente concorrência correrão por conta da dotação constante do orçamento aprovado pela Lei 2.996, de 10-12-56 — Anexo 4 — Sub-Anexo 4-21 — Ministério da Viação e Obras Públicas — Unidade 08.02 — Estrada de Ferro de Bragança — VERBA 4.0.00 — Investimentos — CONSIGNAÇÃO 4.1.00 — Obras — SUBCONSIGNAÇÃO 4.1.03 — Prosseguimento e Conclusão de Obras — ITEM I — Empedramento, etc..

SEXTA — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste Edital. Os preços em moeda corrente nacional, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para cada unidade, não poderão exceder de 10 % dos correntes na praça. Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens previstas neste Edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

SÉTIMA — Os preços unitários não poderão conter frações inferiores a Cr\$ 0,10, sendo excluído o artigo que não satisfizer essa condição. A Comissão poderá, entretanto, aceitar a redução para a unidade imediatamente inferior, se assim o solicitar por escrito o representante do proponente

no ato da concorrência. A diferença de fração menor a Cr\$ 0,10, não será levada em conta como inferioridade de preço na respectiva comparação.

OITAVA — No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, poderá a Comissão, no próprio ato da concorrência ou a Administração da Estrada, posteriormente, proceder a uma nova concorrência entre os respectivos proponentes que versará sobre o maior abatimento, por cada um feito sobre a oferta empatada, se nenhum deles quiser, porém, fazer tal abatimento, proceder-se-á a sorteio para decidir a qual proponente caberá a adjudicação.

NONA — Só serão aceitas propostas de materiais já experimentados e julgados aceitáveis pela Estrada, conforme registro no livro competente do Almojarifado. Os proponentes deverão mencionar em suas propostas as marcas dos materiais que desejarem fornecer. O proponente não poderá, em caso algum, deixar de fornecer os materiais pedidos dentro dos prazos estabelecidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de multa de 10 % sobre o valor do material fornecido, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento durante um ano às concorrências, e, na reincidência, propôr ao poder competente a cassação de sua idoneidade.

DÉCIMA — A quantidade de dormentes será de 5.000 unidades, de massaranduba, jarana, mata-matá roxo e sapucaia, com quinas vivas medindo: 2m,00 x 0m,20 x 0m,18, cujo fornecimento poderá ser feito parceladamente. A entrega será feita à margem da linha entre os quilômetros 1 ao 50. Os dormentes que não estiverem na bitola exigida, serão recebidos a critério da Diretoria da Estrada, até o limite mínimo de 2m,00 x 0m,18 x 0m,16, com abatimento de 20 % no preço aprovado na concorrência.

DÉCIMA PRIMEIRA — A Estrada reserva-se o direito de aceitar parte de uma proposta e partes de outras, conforme a diferença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses, sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indenização.

DÉCIMA SEGUNDA — Todos os materiais deverão ser entregues à Estrada acompanhados de uma relação minuciosa da respectiva fatura.

DÉCIMA TERCEIRA — A relação dos materiais a que se refere este Edital se acha afixada na portaria do Almojarifado da Estrada, à disposição dos interessados.

DÉCIMA QUARTA — As faturas dos fornecimentos serão apresentadas em sete (7) vias, sendo a primeira devidamente selada, e serão pagas depois de processadas na Delegacia Fiscal, em Belém. Cada fatura virá acompanhada de um requerimento ao Sr. Dr. Diretor da Estrada, solicitando o pagamento.

Belém, 20 de agosto de 1957.

HEITOR FRANCO CARNEIRO

Presidente da Comissão

(Ext. — 23-8-57)

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO
ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA
CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 21

Edital n. 21 — Grupo n. 21

Concorrência Administrativa para fornecimento de dormentes, conforme listão, necessários à Estrada de Ferro de Bragança, durante o ano de 1957.

De ordem do Sr. Dr. Diretor, e de conformidade com o art. 37, letra B, do Decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940, torna público que no dia 10 de setembro de 1957, às onze (11) horas, no escritório do Almojarifado, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, serão recebidas propostas

para fornecimento de dormentes, conforme listão, necessários à Estrada de Ferro de Bragança, durante o ano de 1957.

A Concorrência será presidida pelo Sr. Heitor Franco Carneiro Escrevente-datilógrafo, referência 22, ou na sua falta, pelo funcionário designado pelo Sr. Dr. Diretor, e obedecerá as seguintes condições:

PRIMEIRA — As propostas em cinco (5) vias, a primeira devidamente selada, todas datadas, assinadas e rubricadas em suas páginas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverão ser apresentadas em envólucros fechados e lacrados, com a declaração por fora, do assunto, nome e residência dos proponentes. Os envólucros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros. As propostas serão ainda rubricadas pelo Presidente da Comissão. Uma vez iniciada a abertura das propostas não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

SEGUNDA — Antes da adjudicação serão examinados os característicos e outros detalhes do material oferecido, sendo excluídos os materiais de que os ditos elementos não estejam conforme as exigências do serviço. Feita essa exclusão, o fornecimento do artigo caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscrito recusar-se a satisfazer a encomenda sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro de inscrições ou de correr por conta de sua caução a diferença com as aquisições do material a outro concorrente.

TERCEIRA — Em todos os fornecimentos terão preferência, em igualdade de condições, os proponentes nacionais.

QUARTA — Só serão aceitas propostas de fornecedores já devidamente inscritos nesta Estrada, de acordo com o Edital de Inscrição publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, no dia 4 de janeiro do corrente ano.

QUINTA — As despesas referentes à presente concorrência correrão por conta da dotação constante do orçamento aprovado pela Lei 2.996, de 10-12-56 — Anexo 4 — Sub-Anexo 4-21 — Ministério da Viação e Obras Públicas — Unidade 08.02 — Estrada de Ferro de Bragança — VERBA 4.0.00 — Investimentos — CONSIGNAÇÃO 4.1.00 — Obras — SUBCONSIGNAÇÃO 4.1.03 — Prosseguimento e Conclusão de Obras — ITEM I — Empedramento, etc..

SEXTA — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste Edital. Os preços em moeda corrente nacional, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para cada unidade, não poderão exceder de 10 % dos correntes na praça. Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens previstas neste Edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

SÉTIMA — Os preços unitários não poderão conter frações inferiores a Cr\$ 0,10, sendo excluído o artigo que não satisfizer essa condição. A Comissão poderá, entretanto, aceitar a redução para a unidade imediatamente inferior, se assim o solicitar por escrito o representante do proponente no ato da concorrência. A diferença de fração menor a Cr\$ 0,10, não será levada em conta como inferioridade de preço na respectiva comparação.

OITAVA — No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, poderá a Comissão, no próprio ato da concorrência ou a Administração da Estrada, posteriormente, proceder a uma nova concorrência entre os respectivos proponentes que versará sobre o maior abatimento, por cada um feito sobre a oferta empatada, se nenhum deles quiser, porém, fazer tal abatimento, proceder-se-á a sorteio para decidir a qual proponente caberá a adjudicação.

NONA — Só serão aceitas propostas de materiais já

experimentados e julgados aceitáveis pela Estrada, conforme registro no livro competente do Almoxarifado. Os proponentes deverão mencionar em suas propostas as marcas dos materiais que desejarem fornecer. O proponente não poderá, em caso algum, deixar de fornecer os materiais pedidos dentro dos prazos estabelecidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de multa de 10 % sobre o valor do material fornecido, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento durante um ano às concorrências, e, na reincidência, propôr ao poder competente a cassação de sua idoneidade.

DÉCIMA — A quantidade de dormentes será de 35.000 unidades, de massaranduba, jarana, mata-matá roxo e sapucaia, com quinas vivas medindo: 2m,00 x 0m,20 x 0m,18, cujo fornecimento deverá ser feito parceladamente. A entrega será feita à margem da linha entre os quilômetros 51 ao 160. Os dormentes que não estiverem na bitola exigida, serão recebidos a critério da Diretoria da Estrada, até o limite mínimo de 2m,00 x 0m,18 x 0m,16, com abatimento de 20 % no preço aprovado na concorrência.

DÉCIMA PRIMEIRA — A Estrada reserva-se o direito de aceitar parte de uma proposta e partes de outras, conforme a diferença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses, sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indenização.

DÉCIMA SEGUNDA — Todos os materiais deverão ser entregues à Estrada acompanhados de uma relação minuciosa da respectiva fatura.

DÉCIMA TERCEIRA — A relação dos materiais a que se refere este Edital se acha afixada na portaria do Almoxarifado da Estrada, à disposição dos interessados.

DÉCIMA QUARTA — As faturas dos fornecimentos serão apresentadas em sete (7) vias, sendo a primeira devidamente selada, e serão pagas depois de processadas na Delegacia Fiscal, em Belém. Cada fatura virá acompanhada de um requerimento ao Sr. Dr. Diretor da Estrada, solicitando o pagamento.

Belém, 20 de agosto de 1957.

HEITOR FRANCO CARNEIRO

Presidente da Comissão

(Ext. — 23-8-57)

SERVÇOS DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA E DE ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO PARÁ (SNAPP) EDITAL

De ordem do Sr. Presidente do Inquérito Administrativo designada em Portaria n. 66, de 8 de agosto de 1957, do Sr. Diretor Geral dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), pelo presente edital, cita Rubens Andrade dos Santos, serventário da Superintendência de Diques e Oficinas, para, comparecer no dia 28 de agosto corrente, às 15,30 horas, na sala da Procuradoria destes Serviços, a fim de prestar declaração no mencionado inquérito podendo requerer o que entender a bem da sua defesa no mesmo inquérito.

Belém, 22 de agosto de 1957. — (a.) Maria de Lourdes de Oliveira Melo, Secretária da Comissão.
(Ext. — 23-8-57)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de Terras
O Sr. Engenheiro Ocyr de Jesus Proença, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..
Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que havendo a sra. Anália Alves Medeiros, brasileira, solteira, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: o terreno em apreço é no Coqueiro, margem direita da Estrada principal, primeiro trecho após o cruzamento desta com a estrada dos 40 horas.

Dimensões:
Frente — 54,60 m.
L. direita — 134,90 m.
L. esquerda — 151,50 m.
Área — 5.821,08 m².
Linha de travessão nos fundos — 26,70 m..
Forma trapezoidal irregular, edificado com uma casa de enchimento todo cercado e completa-

mente cultivado.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 24 de julho de 1957.

Ocyr de Jesus Proença
Secretário de Obras
(T. — 18.925 — 23/8 e 2, 12/9/57)

Aforamento de Terras

O Sr. Engenheiro Ocyr de Jesus Proença, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que havendo a sra. Alice Cunha da Silva, brasileira, viúva, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Alberto Engelhard, Alcindo Cabela, 25 de Março e São Jerônimo, a 52,90 metros.

Dimensões:
Frente — 6,80 m.
Fundos — 50,50 m.
Travessão — 4,60 m.
Área — 287,85 m².
Forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 30, e à esquerda com o de n. 24. Terreno edificado n. 26.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 24 de julho de 1957.

Ocyr de Jesus Proença
Secretário de Obras
(T. — 18.926 — 23/8 e 2, 12/9/57)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de Terras
O Sr. Dr. Eng. Ocyr de Jesus Proença, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que havendo o Sr. Antonio Vencelau de Oliveira, português, residente na Vila de Icoaraci, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Rua do Cruzeiro, Santa Rosa e Santa Izabel onde faz ângulo.

Dimensões:
Frente — 12,00 metros.
Fundos — 40,50 metros.
Área — 486,00 metros quadrados.

Forma regular, edificado com uma casa.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta

principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 12 de agosto de 1957.

(a.) Ocy de Jesus Proença, Secretário de Obras.
(T. 18.878 — 13, 23/8 e 2/9/57)

Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Eng. Ocyr de Jesus Proença, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que havendo o Sr. Francisco de Souza Barros, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Mundurucus, Pariquis, 3 de Maio e 9 de Janeiro, distando da 3 de Maio 43,20 metros.

Dimensões:
Frente — 4,10 metros.
Fundos — 43,00 metros.
Área — 176,30 metros quadrados.

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito, terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 12 de agosto de 1957.

(a.) Ocy de Jesus Proença, Secretário de Obras.
(T. 18.877 — 13, 23/8 e 2/9/57)

Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Eng. Ocyr de Jesus Proença, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que havendo a Sra. Maria Alves Manito, brasileira, viúva, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Gentil Bittencourt, Conselheiro Furtado, Alcindo Cabela e 14 de Março a 39,20m.

Dimensões:
Frente — 4,20 metros.
Fundos — 44,20 metros.
Área — 185,64 metros quadrados.

Forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 690, e à esquerda com quem de direito. Terreno edificado n. 688.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 9 de agosto de 1957.

(a.) Ocy de Jesus Proença, Secretário de Obras.
(T. 18.872 — 13, 23/8 e 2/9/57)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de Terras
O Sr. Dr. Eng. Ocyr de Jesus Proença, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que havendo o sr. José Maria dos Santos, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra:

Vila da Paz, Quintino Bocaiuva, Mundurucus e Conselheiro Furtado de onde dista 51,60 m.

Dimensões:
Frente — 6,00 m.
Fundos — 26,30 m.
Área — 157,80 m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio, contendo vestígios de uma cerca antiga.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 25 de julho de 1957.

Ocyr de Jesus Proença
Secretário de Obras
(T. — 18.819 — 3, 13 e 23/8/57)

Aforamento de Terras

O Sr. Eng. Ocyr de Jesus Proença, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que havendo o Sr. Evaristo Sabino Pereira, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno em apreço pertence a quadra: Rosa Danin Cipriano Santos, Teófilo Condurá e Francisco Monteiro a 56,50 m.

Dimensões:
Frente — 11,20 m.
Fundos — 57,00 m.
Área — 638,40 m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado sob o n. 281, 183, 85.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 26 de julho de 1957.

Ocyr de Jesus Proença
Secretário de Obras
(T. — 18.820 — 3, 13 e 23/8/57)

Aforamento de Terras

O Sr. Eng. Ocyr de Jesus Proença, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que havendo o Sr. Benedito Wanzeler, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Chaco, Curuzú, Antonio Everdosa e Pedro Miranda a 110,20 m.

Dimensões:
Frente — 5,10 m.
Fundos — 59,50 m.
Área — 303,45 m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado n. 184.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 25 de julho de 1957.

tura Municipal de Belém, 31 de julho de 1957.

Ocyr de Jesus Proença
Secretário de Obras
(T. — 18.815 — 3, 13 e 23/8/57)

Aforamento de Terras

O Sr. Eng. Ocyr de Jesus Proença, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que havendo a Sra. Angelica Noronha Faria e Souza, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Manoel Evaristo, Soares Carneiro, 14 de Março e Curuçá, de onde dista 168,10 m.

Dimensões:
Frente — 3,20 m.
Fundos — 47,70 m.
Área — 147,87 m².

Forma regular, edificado n. 522. Confina à direita com o imóvel n. 524, e à esquerda com o de n. 520.

Obs.: Os fundos chegam até a Soares Carneiro, onde a largura de 3,00 m.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 31 de julho de 1957.

Ocyr de Jesus Proença
Secretário de Obras
(T. — 18.811 — 3, 13 e 23/8/57)

Aforamento de Terras

O Sr. Eng. Ocyr de Jesus Proença, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que havendo o Sr. Ramiro de Brito Moraes, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Apinagés, Padre Eutiquio São Silvestre, São Miguel, onde faz ângulo.

Dimensões:
Frente — 8,50 m.
Fundos — 24,00 m.
Área — 204,00 m².

Forma regular, confinando à direita com a São Miguel e à esquerda com quem de direito. Terreno edificado sob o n. 545.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 25 de julho de 1957.

Ocyr de Jesus Proença
Secretário de Obras
(T. — 18.812 — 3, 13 e 23/8/57)

Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Eng. Ocyr de Jesus Proença, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que havendo a Sra. Maria Miranda Rocha, brasileira, solteira, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Barão do Triunfo, Augustura, Visconde de Inhauma e Marquês de Herval, de onde dista 9,10 m.

Dimensões:
Frente — 8,50 m.

tigo 1.º do decreto governamental n. 1.935, de 28-12-55.

E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no Diário Oficial do Estado, pelo prazo de trinta (30) dias.

Gabinete da Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de julho de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

(Ext — 1, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31/8; 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12 e 13/9/57)

Chamada de funcionário

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Gilberto de Mendonça Vasconcelos, ocupante do cargo de Engenheiro, referência 21, classe 1, lotado na D. C. C. do Quadro Único do Pessoal do DER-Pa., para, no prazo de trinta (30) dias, a partir da primeira publicação do presente, comparecer à Assistência Jurídica, que funciona na sala 1.104, do Edifício do IAPI, à rua Manoel Barata n. 405, nos dias úteis, expediente das 9 às 12 horas, para o fim de justificar a ausência ao serviço por mais de trinta (30) dias consecutivos em que está incurso, sob pena de, em não o fazendo, ser demitido, na forma dos artigos 186 § 2.º e 205, da lei estadual n. 749, de 24-12-53 (EFPCE), aplicável ao referido funcionário por preencher as condições do artigo 1.º do decreto governamental n. 1.935, de 28-12-55.

E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no Diário Oficial do Estado, pelo prazo de trinta (30) dias.

Gabinete da Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de julho de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

(Ext — 1, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31/8; 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12 e 13/9/57)

Chamada de funcionário

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Lauro Dias, ocupante do cargo de Inspetor de Máquinas, referência 12, classe 3, lotado na D. M. E. do Quadro Único do Pessoal do DER-Pa., para, no prazo de trinta (30) dias, a partir

da primeira publicação do presente, comparecer à Assistência Jurídica, que funciona na sala 1.104, do Edifício do IAPI, à rua Manoel Barata n. 405, nos dias úteis, expediente das 9 às 12 horas, para o fim de justificar a ausência ao serviço por mais de trinta (30) dias consecutivos em que está incurso, sob pena de, em não o fazendo, ser demitido, na forma dos artigos 186 § 2.º e 205, da lei estadual n. 749, de 24-12-53 (EFPCE), aplicável ao referido funcionário por preencher as condições do artigo 1.º do decreto governamental n. 1.935, de 28-12-55.

E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no Diário Oficial do Estado, pelo prazo de trinta (30) dias.

Gabinete da Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de julho de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

(Ext — 1, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31/8; 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12 e 13/9/57)

ANÚNCIOS

ASSOCIAÇÃO DE DESPORTOS RECREATIVA - BANCREVEA

Nos termos do art. 72, alínea II, item A, dos nossos Estatutos, convoco os senhores membros do Conselho Deliberativo para a reunião extraordinária a se realizar no dia 30 de agosto próximo, às 20 horas, no Edifício Manoel Pinto da Silva, 6.º andar, sala 601, com o objetivo de discutir e deliberar sobre o seguinte:

- Compra de terreno para a construção da sede social.
- O que ocorrer.

(a.) Joaquim Moysés Pinheiro Ferreira, presidente do Conselho Deliberativo.

(Ext. — Dia 23-8-57).

ORDEN DOS ADVOGADOS (Seção do Pará)

De conformidade com o disposto no artigo 16, do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Calistrato Alves de

Matos, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, à avenida 25 de Setembro n. 21. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 19 de agosto de 1957.

(a.) EMÍLIO MARTINS

1.º Secretário
(T. — 18.927 — 23, 24, 27, 28 e 29/8/57).

De conformidade com o disposto no artigo 16, do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o desembargador aposentado Júlio Freire Gouveia de Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à avenida Senador Lemos, 406.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 14 de agosto de 1957.

(a.) EMÍLIO MARTINS

1.º Secretário
(T. — 18.928 — 23, 24, 27, 28 e 29/8/57).

De conformidade com o disposto no artigo 16, do Regulamento a que se refere o Decreto n. 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Guilherme de Souza Castro Cardoso, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Rui Barbosa n. 384.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 14 de agosto de 1957.

(a.) EMÍLIO MARTINS

1.º Secretário
(T. — 18.929 — 23, 24, 27, 28 e 29/8/57).

De conformidade com o disposto no artigo 16, do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico de Direito Olívio Nylander Brito, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta capital, à travessa Campos Sales n. 192.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 14 de agosto de 1957.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

LEI N. 1.492 — DE 20 DE AGOSTO DE 1957

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, nos termos do § 4.º do art. 29, da Constituição Política do Estado, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Ficam criados, no curso de Engenharia Civil da Escola de Engenharia do Pará, as Cadeiras de "Probabilidades, Erros e Elementos de Estatística Matemática", "Economia Mineral", "Economia Política", "Eletrotécnica", "Mecânica do Solo", "Eletrotécnica", "Estabilidade das Construções" e "Concreto Armado".

Parágrafo Único. As Cadeiras de Probabilidades, Erros e Elementos de Estatística Matemática, Economia Mineral e Economia Política e Finanças, constituem desdobramento da Cadeira de Estatística, Economia Política e Finanças, e as Cadeiras de Estabilidade das Construções e Concreto

Armado, constituem desdobramento da Cadeira de Estabilidade das Construções.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito suplementar de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) na consignação "Pessoal Fixo" da Tabela n. 71, do Orçamento em execução, a fim de fazer face ao aumento de despesa consequente a esta lei.

Art. 3.º O aumento da despesa referida no artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, 20 de agosto de 1957.

Max Nelson de Parisjós
Presidente

De conformidade com o disposto no artigo 16, do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Solicitantes desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, a acadêmica de Direito Isabel Vidal de Negreiros, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta capital, à rua Bernal do Couto n. 367.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 14 de agosto de 1957.

(a.) EMÍLIO MARTINS

1.º Secretário
(T. — 18.931 — 23, 24, 27, 28 e 29/8/57).

De conformidade com o disposto no artigo 16, do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Solicitantes desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico de Direito Oswaldo do Carmo Barbosa, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta capital, à travessa Bailique n. 33.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 14 de agosto de 1957.

(a.) EMÍLIO MARTINS

1.º Secretário
(T. — 18.932 — 23, 24, 27, 28 e 29/8/57).

De conformidade com o disposto no artigo 16, do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Solicitantes desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico de Direito, Aurelino Souza dos Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, à rua Cametá n. 63.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 14 de agosto de 1957.

(a.) EMÍLIO MARTINS

1.º Secretário
(T. — 1.8933 — 23, 24, 27, 28 e 29/8/57).

BANCO COMERCIAL DO PARA S/A

Fundado em 1869

Carta Patente N. 736 de 21 de Outubro de 1947

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1957

— A T I V O —			— P A S S I V O —		
A—Disponível			F—Não Realizável		
Caixa			Capital	10.000.000,00	
Em moeda corrente	1.662.616,50		Fundo de reserva legal	1.046.276,60	
Em depósito no Banco do Brasil	11.387.753,00		Fundo de Previsão	90.885,00	
Em depósito à o/da Sup. da Moeda e			Outras reservas	784.381,60	11.921.543,20
Crédito	5.718.885,40	18.769.254,90			
B—Realizável			G—Exigível		
Empréstimos em c/cor-			Depósitos		
rente	7.327.788,00		A vista e a curto prazo:		
Empréstimos Hipotecários	10.445.763,50		de Poderes Públicos	10.051.160,10	
Títulos Descontados	33.463.264,60		de Autarquias	3.612.575,40	
Letras a Receber de c/			em C/C Sem Limite	18.221.082,20	
própria	236.600,00		em C/C Limitadas	1.423.442,00	
Correspondentes no País	7.747.629,00		em C/C Populares	8.083.398,90	
Outros Créditos	1.335.320,50	60.556.365,60	em C/C de Aviso	2.390.247,80	
			Outros depósitos	1.368.173,90	45.150.080,30
Imóveis	600.000,00				
Títulos e valores mobi-			A Prazo		
liários:			de Poderes Públicos	5.949.000,00	
Apólices e Obrigações			de diversos:		
Federais, inclusive as			a prazo fixo	9.277.841,40	15.226.841,40
em dep. no Banco do					60.376.921,70
Brasil à o/da Sup. da					
Moeda e do Crédito no			Outras Responsabilidades		
valor nominal de			Correspondentes no País	5.918.272,20	
Cr\$ 250.000,00	688.925,00		Ordens de pagamento e		
Apólices Estaduais	40,00		outros créditos	1.344.795,80	
Ações e Debentures	930,00	689.895,00	Dividendos a pagar	187.611,00	7.450.677,00
					67.827.598,70
Outros valores	238.829,20	62.085.089,80			
C—Imobilizado			H—Resultados Pendentes		
Edifício de uso do Banco	200.000,00		Contas de resultados		4.448.595,80
Móveis e utensílios	79.752,00	279.752,00			
D—Resultados Pendentes			I—Contas de Compensação		
Juros e Descontos	1.379.264,30		Depositantes de valores em gar. e custó-		
Impostos	171.659,50		dia	26.576.594,70	
Despesas gerais	1.512.717,20	3.063.641,00			
E—Contas de Compensação			Depositantes de títulos em cobrança:		
Valores em garantia	24.631.377,70		do País	11.602.280,40	
Valores em custódia	1.945.217,00		Outras Contas	7.201.790,80	45.380.665,90
Títulos a receber de c/alheia	11.602.280,40				
Outras contas	7.201.790,80	45.380.665,90			
					Cr\$ 129.578.403,60
		Cr\$ 129.578.403,60			

Belém, 19 de agosto de 1957.

(a) José Emilio Leal Martins
Contador — C. R. C. n. 098

Os Diretores:

(aa) Dr. Sulpício Ausier Bentes
Dr. Waldemar Carrapatoso Franco

(Ext. — 23-8-57)